

Unidades curriculares	Área disciplinar	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Hidráulica II	EC	S	140	T = 15; TP = 45; PL = 7,5; OT = 7,5 TP = 45; OT = 15 T = 15; TP = 30; PL = 15; TC = 7,5; OT = 7,5 TP = 52,5; OT = 7,5	5	
Direção Técnica de Obras	EC	S	98		3,5	
Mecânica dos Solos II	EC	S	140		5	
Instalações de Edifícios	EC	S	140		5	
<i>Total</i>			840		30	

3.º Ano/1.º Semestre

Unidades curriculares	Área disciplinar	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Vias de Comunicação II	EC	S	140	T = 15; TP = 30; PL = 7,5; OT = 7,5 T = 30; TP = 30; OT = 15 T = 15; TP = 45; OT = 15 TP = 37,5; PL = 7,5 T = 15; TP = 22,5; OT = 7,5 TP = 52,5; PL = 7,5; OT = 15	5	
Betão Armado II	EC	S	182		6,5	
Hidráulica Aplicada	EC	S	182		6,5	
Higiene e Segurança em Estaleiros	EC	S	84		3	
Qualidade e Economia na Construção	EC	S	84		3	
Física das Construções	EC	S	168		6	
<i>Total</i>			840		30	

3.º Ano/2.º Semestre

Unidades curriculares	Área disciplinar	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Estruturas de Edifícios	EC	S	182	T = 30; TP = 30; OT = 15 T = 15; TP = 45; OT = 15 T = 15; TP = 30; OT = 15 TP = 37,5; OT = 7,5 TP = 90; OT = 30	6,5	
Saneamento Básico	EC	S	182		6,5	
Estruturas de Suporte e Fundações	EC	S	140		5	
Planeamento Territorial e Urbano	EC	S	84		3	
Projeto de Engenharia	EC	S	252		9	
<i>Total</i>			840		30	

Legenda:

T: Teóricas; TP: Teórico-Práticas; PL: Práticas/Laboratoriais; TC: Trabalho de Campo; OT: Orientação Tutorial.

207182046

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

Despacho n.º 11014/2013

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 21 de junho de 2013, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sem período experimental, ao Licenciado Nuno António Afonso da Cunha Oliveira, para exercer as funções de Professor Adjunto, na sequência de prestação de provas públicas para o Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, com efeitos a partir de 22-05-2013, da carreira de pessoal docente do Ensino Superior Politécnico, posicionado no escalão 2, índice 195, em regime de Dedicção Exclusiva. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

6 de agosto de 2013. — O Presidente do ISEL, *Doutor José Carlos Lourenço Quadrado*, Professor Coordenador c/Agregação.

207180272

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho n.º 11015/2013

Sob proposta da Escola Superior de Educação de Santarém, aprovo a criação do curso de Pós-Graduação em Intervenção Precoce na Infância [domínio A76], nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 27.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém, homologados pelo Despacho Normativo n.º 56/2008, de 23 de outubro, publicados na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 214, de 4 de novembro de 2008.

O Instituto Politécnico de Santarém, através da sua Escola Superior de Educação, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, no Decreto-Lei n.º 95/97, de 23 de abril, no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, no Decreto-Lei n.º 51/2009 de 27 de fevereiro, e nos termos da Portaria n.º 212/2009 de 23 de fevereiro, cria o curso de Pós-Graduação em Intervenção Precoce na Infância [domínio A76].

O Plano de Estudos é o que consta em anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

29 de julho de 2013. — A Vice-Presidente, *Maria Teresa Pereira Serrano*.

ANEXO

Pós-Graduação em Intervenção Precoce na Infância

- 1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Santarém.
 1.1 — Unidade Orgânica — Escola Superior de Educação.
 2 — Curso — Pós-Graduação.
 3 — Especialidade — Intervenção Precoce na Infância [domínio A76].
 4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário para a conclusão do curso — 60.

- 5 — Duração normal do curso — 2 semestres.
 6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Número de horas	%
Formação Geral em Ciências da Educação . . .	FGCE	60	20
Formação Específica na Área de Especialização Trabalho Projeto.	FEAE TP	180 60	60 20

- 7 — Plano de Estudos:

Instituto Politécnico de Santarém — Escola Superior de Educação**Pós-Graduação em Intervenção Precoce na Infância [domínio A76]**

Ciências da Educação

1.º ano/1.º e 2.º semestres

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Vulnerabilidade, risco, trauma e resiliência: problemáticas em intervenção precoce.	FEAE	Anual	200	40 (TP-20+S-12+OT-8)	8	
Investigação e Desenvolvimento de projetos.	TP	Anual	100	20 (TP-16+TC-2+OT-2)	4	
Seminários de acompanhamento de projeto e ou de estudo de caso	TP	Anual	200	40 (S-32+TC-4+OT-4)	8	
Sociologia da Infância e dos seus contextos de desenvolvimento.	FGCE	1.º sem.	100	20 (TP-16+OT-4)	4	
Desenvolvimento e Aprendizagem na Infância: Matrizes Organizadoras	FGCE	1.º sem.	100	20 (TP-16+OT-4)	4	
Enquadramento, modelos e práticas em Intervenção Precoce.	FEAE	1.º sem.	100	20 (TP-16+OT-4)	4	
Comunicação, co-reflexão e trabalho em equipa multidisciplinar.	FEAE	1.º sem.	100	20 (TP-16+OT-4)	4	
Funcionalidade e Participação: Observação, avaliação e intervenção com a criança e seus contextos.	FEAE	1.º sem.	100	20 (TP-16+TC-2+OT-2)	4	
Formação Ética e Deontológica do profissional de intervenção precoce	FGCE	2.º sem.	100	20 (TP-16+OT-4)	4	
Intervenção precoce: vinculação, coping e bem-estar na infância.	FEAE	2.º sem.	100	20 (TP-16+OT-4)	4	
Neurociências e Intervenção Precoce	FEAE	2.º sem.	100	20 (TP-16+OT-4)	4	
Envolvimento familiar e oportunidades para crianças em situação de desvantagem.	FEAE	2.º sem.	100	20 (TP-16+OT-4)	4	
TIC em Intervenção Precoce — dinâmicas e ferramentas.	FEAE	2.º sem.	100	20 (TP-16+OT-4)	4	

207178231

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR**Deliberação (extrato) n.º 1611/2013**

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 46.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Tomar, anexos ao Despacho Normativo n.º 17/2009, de 39 de abril, que os homologou, bem como o disposto no n.º 1, alínea b), n.º 2, alínea b), e n.º 3, alínea b), do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Tomar, reunido em 31 de maio de 2013, deliberou:

Ponto 1:

1.º Delegar no Professor Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida, Presidente do Instituto Politécnico de Tomar e deste Conselho de Gestão, a competência para autorizar pagamentos de qualquer valor e a emissão dos respetivos meios de pagamento, desde que correspondentes a despesas previamente autorizadas pelo Conselho de Gestão, ou por outro dirigente, que não ele próprio, no exercício de competência delegada ou subdelegada;

2.º Ratificar todos os atos praticados pelo acima delegado, no exercício das competências delegadas, desde 21 de outubro de 2010.

Ponto 2:

1.º Delegar no licenciado Miguel Eduardo Osório Pinto dos Santos, Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Tomar e membro do Conselho de Gestão, a competência para autorizar pagamentos de qualquer valor e a emissão dos respetivos meios de pagamento, desde que correspondentes a despesas previamente autorizadas pelo Conselho de Gestão, ou por outro dirigente, que não ele próprio, no exercício de competência própria, delegada ou subdelegada;

2.º Ratificar todos os atos praticados pelo acima delegado, no exercício das competências delegadas, desde 21 de outubro de 2010.

Ponto 3:

1.º Delegar na Administradora do Instituto Politécnico de Tomar, licenciada Anabela Rosa Farinha do Nascimento, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar no âmbito dos serviços sob sua orientação ou direção, qualquer contratação, procedimento, adjudicação e correspondentes despesas, inerentes a empreitadas de obras públicas e locação e aquisição de bens e serviços, cujo valor não ultrapasse o limite de 10.000 Euros, com exclusão de IVA;

b) Autorizar pagamentos de qualquer valor e a emissão dos respetivos meios de pagamento, desde que correspondentes a despesas previamente autorizadas pelo Conselho de Gestão, ou por outro dirigente, que não ele próprio, no exercício de competência própria, delegada ou subdelegada;

c) Promover, autorizar e praticar todos os atos necessários à cobrança de quaisquer receitas.

2.º Ratificar todos os atos praticados pelo acima delegada, no exercício das competências delegadas, desde 21 de outubro de 2010.

Ponto 4:

1.º Delegar no Administrador dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Tomar, licenciado José Júlio Mendes Martins Filipe, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar no âmbito dos serviços sob sua orientação ou direção, qualquer contratação, procedimento, adjudicação e correspondentes despesas, inerentes a empreitadas de obras públicas e locação e aquisição